



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018
(REGISTRO DE PREÇOS)
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, localizado na Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - Rio Novo do Sul (ES), torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 474/2018, de 02 de Janeiro de 2018.

Secretarias solicitantes: Educação, Assistência Social, Esportes, Administração e Obras, Transportes e Serviços Urbanos

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 000192/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

5 - Dotação Orçamentária: A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 010/2018

Dia: 13/09/2018

Horário de abertura dos envelopes: 09 horas

Observação: Os envelopes deverão ser protocolados até às 8h30min, na Prefeitura Municipal. Não será admitida entrega de envelopes após esse horário.

Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PMRNS que se seguir, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.rionovodosul.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no site oficial do município, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@rionovodosul.es.gov.br. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Junto ao pedido deverá ser anexado documento de constituição da empresa ou consolidação e alterações, além do documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

3 - Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4 – Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação do documento oficial de identidade e original (ou cópia autenticada) do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, **esta última com firma reconhecida em cartório**, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa, **com firma reconhecida em cartório competente**. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar no momento do credenciamento:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a não apresentação desses documentos implica no não credenciamento da licitante, acarretando o impedimento de sua participação no certame.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 010/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES
Pregão Presencial nº 010/2018
Razão Social
CNPJ

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) deve conter de forma separada na proposta o PREÇO TOTAL da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 593.889,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);**

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

10 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licitacao@rionovodosul.es.gov.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (*.pca).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticados em cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.1 - Os documentos também poderão ser autenticados na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário das 7h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão. Um membro da Equipe de Apoio ficará à disposição dos licitantes interessados no período retrocitado para fins de autenticação dos documentos.

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

Nota: À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2 - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

8 - REGULARIDADE SOCIAL

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

XI - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.

XII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sitio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.



XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão da Ata, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

XV - DAS OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Fornecer o material de primeira linha, segundo as normas reguladoras;
- 1.2. Entregar o objeto, rigorosamente, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do edital;
- 1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 1.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 2.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- 2.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 2.5. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

XVI - PAGAMENTO

- 1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
 - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência da Prefeita Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 30 de agosto de 2018.

JEFFERSON DIÓNEY ROHR

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais de construção, insumos e ferramentas para as Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social, de Esportes, de Administração e de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Rio Novo Do Sul.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Todo o material deverá ser de qualidade reconhecida no mercado de construção, ou seja, material de excelência e obedecer às normas da ABNT.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o material de primeira linha, segundo as normas reguladoras;

4.2. Entregar o objeto, rigorosamente, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do edital;

4.4. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

5.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

5.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

5.5. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

6. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

6.1. **INALDO POLONINI MORELI** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias dos serviços prestados. Os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto;

9.2. A proposta de preços deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

EDITAL
Pregão Presencial Nº 000010/2018

DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00019343	LUVA PVC ROSCÁVEL DE 3/4" luva pvc roscável de 3/4	UND	20,000	4,40	88,00
00002	00002	00020377	ARGILA PARA ARGAMASSA SACO DE 20KG argila para argamassa, saco de 20kg	UND	200,000	7,18	1.436,00
00003	00003	00013640	CIMENTO CPIII, 50 KG cimento cpIII, 50 kg	sc	250,000	22,85	5.712,50
00004	00004	00019269	CAL HIDRATADO 20K cal hidratada para pintura, tipo ch-iii, saco 20kg	UND	460,000	13,58	6.246,80
00005	00005	00020292	AREIA GROSSA LAVADA. areia grossa lavada	m3	121,000	64,75	7.834,75
00006	00006	00019996	PO DE PEDRA. pó de pedra	m3	135,000	76,67	10.350,45
00007	00007	00019358	ARAME FARPADO 250M arame farpado 250m diametro de 1,60 mm, tripla camada de galvanização	rl	10,000	252,20	2.522,00
00008	00008	00019359	ARAME RECOZIDO Nº 18 arame recozido nº 18	KG	10,000	11,48	114,80
00009	00009	00019360	GRAMPO PARA CERCA 1X9" grampo para cerca 1x9	KG	10,000	13,23	132,30
00010	00010	00019361	VERGALHÃO CA-50 1/2"- 12M vergalhão ca-50 1/2- 12m	UND	100,000	52,02	5.202,00
00011	00011	00019362	VERGALHÃO CA-50 4/2"- 12M vergalhão ca-50 4/2- 12m	UND	150,000	7,81	1.171,50
00012	00012	00019363	VERGALHÃO CA-50 1/4"- 12M vergalhão ca-50 1/4- 12m	UND	150,000	16,60	2.490,00
00013	00013	00019364	VERGALHÃO CA-50 5/16" 12M vergalhão ca-50 5/16 12m	UND	150,000	24,84	3.726,00
00014	00014	00019365	VERGALHÃO CA-50 3/8"- 12M vergalhão ca-50 3/8- 12m	UND	100,000	37,23	3.723,00
00015	00015	00020295	PREGO 17X21. prego 17x21	kg	10,000	10,98	109,80
00016	00016	00020294	PREGO 16 X 18 COM CABEÇA. prego 16 x 18 com cabeça	kg	10,000	12,73	127,30
00017	00017	00020296	PREGO 19X36. prego 19x36	kg	10,000	12,73	127,30
00018	00018	00020297	TUBO DE PVC ESGOTO BRANC.100MM X6M tubo de pvc esgoto branco, diâmetro 100mm, comprimento 6m	UND	160,000	65,48	10.476,80
00019	00019	00019367	TUBO PVC ESGOTO 75 MM tubo pvc esgoto 75 mm	m	10,000	47,16	471,60
00020	00020	00012069	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM tubo pvc soldável 20mm	m	60,000	19,35	1.161,00
00021	00021	00019440	LUVA DE CORRER 100 MM BRANCO luva de correr 100 mm branco	PC	100,000	15,25	1.525,00
00022	00022	00019258	TÊ OCRE 100 MM tê 100 mm	UND	75,000	21,57	1.617,75
00023	00023	00020302	JOELHO 90° PVC 100MM ESGOTO joelho 90 graus pvc esgoto branco, diâmetro 100mm, ponta lisa e bolsa para anel de vedação	UND	200,000	13,98	2.796,00
00024	00024	00019442	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90° X20MM joelho de pvc soldável 90 x 20 mm	UND	40,000	8,65	346,00
00025	00025	00019443	TE PVC SOLDAVEL 20 MM te pvc soldavel 20 mm	UND	20,000	3,37	67,40
00026	00026	00019444	TE PVC SOLDAVEL 25 MM te pvc soldavel 25 mm	UND	120,000	4,72	566,40
00027	00027	00019445	TUBO OCRE DE 100 MM X 6M tubo ocre de 100 mm x 6m	UND	150,000	107,75	16.162,50
00028	00028	00019446	TUBO OCRE DE 150 MM X 6M tubo ocre de 150 mm x 6m	UND	150,000	251,24	37.686,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00029	00029	00019447	JOELHO 90° OCRE 150 MM joelho 90°ocre 150 mm	PC	50,000	155,77	7.788,50
00030	00030	00019448	JOELHO 90° OCRE 100 MM joelho 90°ocre 100 mm	PC	50,000	153,00	7.650,00
00031	00031	00019452	LUVA DE CORRER OCRE 150MM luva de correr ocre 150mm	UND	240,000	63,15	15.156,00
00032	00032	00019453	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 3/4"X 6M tubo roscável branco 3/4x 6m	m	25,000	50,98	1.274,50
00033	00033	00019454	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1/2 " X 6M tubo roscável branco 1/2 x 6m	m	25,000	64,45	1.611,25
00034	00034	00019456	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 90° X 3/4" joelho roscável branco 90° x 3/4	UND	20,000	27,25	545,00
00035	00035	00019455	JOELHO ROSCÁVEL BRANCO 90° X 1/2" joelho roscável branco 90° x 1/2	UND	20,000	39,04	780,80
00036	00036	00019457	CURVA PVC 90° OCRE 150 MM curva pvc 90° ocre 150 mm	PC	35,000	56,08	1.962,80
00037	00037	00019463	LUVA ROSCÁVEL 1/2" luva roscável 1/2 branco	UND	40,000	6,28	251,20
00038	00038	00019464	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA 1,20M vassourão piaçava 40cm com cabo de madeira 1,20m	UND	500,000	22,03	11.015,00
00039	00039	00013829	VASSOURA PIAÇAVA Nº 5 vassoura piaçava nº 5	UND	100,000	15,40	1.540,00
00040	00040	00013018	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS (75CMX90CM) saco de lixo 100 litros preto, 75cmx90cm, pct. c/ 100 unid.	PC	150,000	74,87	11.230,50
00041	00041	00019466	VEDA JUNTA PARA PVC veda junta para pvc 75g	UND	30,000	7,55	226,50
00042	00042	00020305	BLOCO CERAMICO 10 FUROS10X20X20CM bloco cerâmico 10 furos 10x20x20cm	UND	5.000,000	1,32	6.600,00
00043	00043	00019470	BLOCO DE CONCRETO 14 X19 X 39 bloco de concreto 14 x19 x 39	MIL	3.000,000	2,08	6.240,00
00044	00044	00020303	TAIPÁ PINUS- 10 X 2 X 3,00M taipá pinus- 10 x 2 x 3,00m de comprimento	UND	50,000	7,86	393,00
00045	00045	00020306	TAIPÁ PINUS- 15 X 2 X 3,00M taipá pinus- 15 x 2 x 3,00m de comprimento	UND	50,000	11,71	585,50
00046	00046	00019474	TAIPÁ PINUS- 25 X 2 X 3,00M DE COMPRIMENTO taipá pinus- 25 x 2 x 3,00m de comprimento	UND	50,000	17,40	870,00
00047	00047	00019475	TAIPÁ PINUS- 30 X 2 X 3,00M DE COMPRIMENTO taipá pinus- 30 x 2 x 3,00m de comprimento	UND	50,000	23,40	1.170,00
00048	00048	00020307	ESCORAS DE EUCALIPTO (3.00 M) escoras de eucalipto (3.00 metros)	UND	200,000	5,83	1.166,00
00049	00049	00019476	LAMPADA FLUORESCENTE DE BOCAL 15W 110V lampada fluorescente de bocal 15w 110v	UND	15,000	22,98	344,70
00050	00050	00019477	LAMPADA FLUORESCENTE DE BOCAL 25W 110V lampada fluorescente de bocal 25w 110v	UND	15,000	31,55	473,25
00051	00051	00019478	PARALELEPIPEDO DE GRANITO paralelepipedo de granito	UND	3.000,000	6,25	18.750,00
00052	00052	00019479	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC COM ENGATE 15 M PARA JARDIM 1/2" mangueira flexível pvc com engate 25 m para jardim 1/2	MT	4,000	65,00	260,00
00053	00053	00019481	ESGUICHO PARA MANGUEIRA 1/2" esguicho para mangueira de metal 1/2	UND	9,000	46,23	416,07
00054	00054	00019482	TORNEIRA DE JARDIM 1/2" torneira de jardim de metal com bico rosqueável	UND	20,000	7,48	149,60
00055	00055	00014113	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M fita veda rosca 18mmx50m	UND	20,000	8,35	167,00
00056	00056	00015228	FITA ISOLANTE 19MMX20M (PADRÃO TIGRE) fita isolante 19mmx20m (padrão tigre)	UND	20,000	10,35	207,00
00057	00057	00019483	COLA ADESIVA INCOLOR PARA CANO PVC 175G cola adesiva incolor para cano pvc 175g	UND	20,000	15,23	304,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00058	00058	00019484	CORDA MULTIFILAMENTOTRANÇADA 19 MM corda multifilamentotrançada 19 mm	MT	100,000	4,32	432,00
00059	00059	00019487	SIFÃO EXTENSIVO PARA PIA sifão extensivo para pia branco	UND	15,000	11,85	177,75
00060	00060	00019486	FURADEIRA GRANDE - 550/110V C/ MALETA E KIT BROCA furadeira grande - 550/110v c/ maleta e kit broca	UND	2,000	334,95	669,90
00061	00061	00019488	MANGOTE 50 CM mangote 50 cm	UND	15,000	11,40	171,00
00062	00062	00019257	TÊ OCRE150 MM	UND	30,000	109,88	3.296,40
00063	00063	00020298	TUBO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MMX 6M tubo de pvc soldável de 25 mm - 6m	UND	160,000	12,62	2.019,20
00064	00064	00019471	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 X 12 CM	MT	150,000	18,46	2.769,00
00065	00065	00019498	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC COM ENGATE 25 M PARA JARDIM 1/2"	MT	4,000	68,48	273,92
00066	00066	00019497	MANGUEIRA FLEXIVEL PVC COM ENGATE 10 M PARA JARDIM 1/2"	MT	2,000	59,08	118,16
00067	00067	00019369	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO, 4 LIBRAS com cabo de madeira 90cm. picareta dotada de duas extremidades distintas: uma pá com lâmina (semelhante a uma enxada) e o machadinho.	UND	20,000	62,82	1.256,40
00068	00068	00019370	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA 4 LIBRAS - 90 CM	UND	20,000	14,23	284,60
00069	00069	00019371	PÁ DE BICO, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UND	50,000	33,73	1.686,50
00070	00070	00019372	PÁ QUADRADA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA DE 71 CM.	UND	50,000	35,41	1.770,50
00071	00071	00019373	ENXADA 2,5 LIBRAS, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA - 1,5 METRO.	UND	100,000	40,40	4.040,00
00072	00072	00019374	RASTELO, TIPO VASSOURA, 16 DENTES, EM AÇO CARBONICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,5M	UND	20,000	25,12	502,40
00073	00073	00019375	RASTELO TIPO VASSOURA, 22 DENTES, EM AÇO CARBONICO, 40 CM, COM CABO DE MADEIRA 1,5M	UND	20,000	27,94	558,80
00074	00074	00019376	ENXADÃO EM AÇO CARBONO - 2,5 LIBRAS - COM CABO EM MADEIRA DE 1,30M.	UND	30,000	40,06	1.201,80
00075	00075	00020311	FOICE EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA 1,20M foice, em aço carbono - com cabo de madeira 1,20m	UND	30,000	32,79	983,70
00076	00076	00019378	LÂMINA PARA ROÇADEIRA, EM AÇO, 2 PONTAS. 330MMX25, 4X2	UND	200,000	26,90	5.380,00
00077	00077	00019379	PEDRA DE AFIAR, RETANGULAR, DUPLA-FACE. DIMENSÕES APROXIMADAS 20 X 5 X 2,5 (C-A-L)	UND	20,000	16,16	323,20
00078	00078	00019380	MARTELO EM AÇO, NÚMERO 27, COM CABO EM MADEIRA	UND	10,000	88,16	881,60
00079	00079	00019381	MARTELO EM AÇO, NÚMERO 23, COM CABO EM MADEIRA	UND	10,000	25,62	256,20
00080	00080	00019382	MARRETA OITAVADA, EM AÇO - 500G, COM CABO EM MADEIRA - MÍNIMO DE 25CM	UND	5,000	42,82	214,10
00081	00081	00019383	MARRETA EM AÇO, 200G. COM CABO EM MADEIRA - MÍNIMO DE 25CM	UND	10,000	34,26	342,60
00082	00082	00019384	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA 9"	UND	20,000	19,65	393,00
00083	00083	00019385	FAÇÃO DE AÇO CARBONO 12", CABO EM MADEIRA E BAINHA (256 X 146 X 400 MM (TAMANHO DA LÂMINA X CABO))	UND	10,000	47,23	472,30
00084	00084	00019386	LINHA PEDREIRO - 100M	MT	10,000	9,15	91,50
00085	00085	00019387	PONTEIRO EM AÇO FORJADO, 250MM	UND	10,000	14,97	149,70
00086	00086	00019388	TALHADEIRA RENDONDA, EM AÇO, 7"	UND	10,000	16,25	162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00087	00087	00019389	TALHADEIRA RENDONDA, EM AÇO, 10"	UND	10,000	17,66	176,60
00088	00088	00019390	TALHADEIRA RENDONDA, EM AÇO, 3/8"	UND	10,000	18,75	187,50
00089	00089	00019391	ALICATE UNIVERSAL, EM AÇO VANÁDIO, 8"	UND	13,000	29,67	385,71
00090	00090	00019392	ALICATE REBITADOR, EM AÇO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO, 4 BICOS.	UND	4,000	38,29	153,16
00091	00091	00019393	REBITE REPUXO, 100% ALUMÍNIO, 4,00 X 8,00, COM 100 PEÇAS	CX	4,000	39,25	157,00
00092	00092	00019394	REBITE REPUXO, 100% ALUMÍNIO, 3,2 X 12,00, COM 100 PEÇAS	CX	4,000	42,50	170,00
00093	00093	00019395	REBITE REPUXO, 100 % ALUMÍNIO, 4,8 X 25,00, COM 100 PEÇAS	CX	4,000	51,25	205,00
00094	00094	00019396	REBITE REPUXO, 100% ALUMÍNIO, 4,0 X 10,00, COM 100 PEÇAS	CX	4,000	48,25	193,00
00095	00095	00019397	TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO FORJADO, 13"	UND	5,000	29,78	148,90
00096	00096	00019398	CAVADEIRA DUAS BOCAS, EM AÇO CARBONO TEMPERADO, COM CABO METÁLICO TEMPERADO, MÍNIMO DE 120CM	UND	6,000	68,43	410,58
00097	00097	00019399	CAVADEIRA RETA, COM CABO EM FERRO MACIÇO, MÍNIMO DE 120CM	UND	10,000	73,05	730,50
00098	00098	00019400	SERROTE DE 26". lâminas em aço carbono temperado e lixado, dentes travados, 5 dentes por plegada, superfície polida.	UND	3,000	61,00	183,00
00099	00099	00019401	SERRINHA 18 DENTES, BI-METAL, CX COM 10	UND	15,000	9,10	136,50
00100	00100	00019402	ARCO DE SERRA TUBULAR fabricado em peça inteira de aço tubular. cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto. corte em até quatro direções. tensionadas por uma porca borboleta. medida: 12	UND	12,000	27,47	329,64
00101	00101	00019403	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO, GANCHO BIFURCADO EM UMA DAS EXTREMIDADES. comprimento: 36. espessura do corpo: 19mm.	UND	3,000	67,50	202,50
00102	00102	00020312	CARRINHO DE MÃO FABRICADO AÇO GALVANIZADO - 60 LITROS - PNEU E CÂMARA DE 3,25" X 8" carrinho de mão em aço galvanizado - 60 litros - pneu e câmara de 3,25" x 8"	UND	43,000	132,44	5.694,92
00103	00103	00019405	ÓLEO MOTOR 2 TEMPOS - 500ML	UND	200,000	12,27	2.454,00
00104	00104	00019406	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO, COM PEGADOR NO FUNDO DO BALDE - 12 LITROS	UND	60,000	14,41	864,60
00105	00105	00019407	BALDE METÁLICO EM CHAPA GALVANIZADA, PARA CONCRETO - 10 LITROS	UND	65,000	32,23	2.094,95
00106	00106	00019408	RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 1,5M	UND	3,000	39,32	117,96
00107	00107	00019409	RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 2,00M	UND	3,000	43,32	129,96
00108	00108	00019410	RÉGUA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO, 3,0M	UND	3,000	76,13	228,39
00109	00109	00019411	PENEIRA PEDREIRO PARA AREIA, 70 CM	UND	5,000	36,00	180,00
00110	00110	00019412	PENEIRA PARA FEIJÃO, 55 CM, ARO PLÁSTICO	UND	5,000	31,54	157,70
00111	00111	00020315	DESEMPENADEIRA EM AÇO, DENTADA 12,00 X 25,00 desempenadeira, aço, dentada 12,00 x 25,00	UND	10,000	20,39	203,90
00112	00112	00020316	DESEMPENADEIRA MADEIRA, 14,00 X 24,0 desempenadeira, madeira, 14,00 x 24,0	UND	10,000	23,27	232,70
00113	00113	00019415	TRENA AÇO - 5M X 19MM	UND	15,000	16,40	246,00
00114	00114	00019416	TRENA AÇO - 10M X 25MM	UND	5,000	28,19	140,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00115	00115	00019417	CABO PP FLEXÍVEL - 2 FIOS - 4MM	MT	60,000	6,66	399,60
00116	00116	00019418	PLUG MACHO - 2 PINOS - 20A	UND	15,000	7,27	109,05
00117	00117	00019419	PLUG FÊMEA - 2 PINOS - 20A	UND	15,000	7,35	110,25
00118	00118	00019420	PRUMO DE PEDREIRO EM AÇO - 400G	UND	5,000	28,01	140,05
00119	00119	00019421	ESQUADRO EM AÇO - 12" X 30CM	UND	10,000	19,21	192,10
00120	00120	00019422	NÍVEL DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO - 16"	UND	10,000	32,36	323,60
00121	00121	00019423	MARRETA DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA - 270G	UND	5,000	20,95	104,75
00122	00122	00019424	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	4,000	36,80	147,20
00123	00123	00019427	ESCADA FIBRA EXTENSÍVEL - 7,20M	UND	2,000	553,51	1.107,02
00124	00124	00019428	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL - 16 DEGRAUS	UND	1,000	750,26	750,26
00125	00125	00019429	ESCADA DE ALUMÍNIO - 7 DEGRAUS	UND	3,000	356,43	1.069,29
00126	00126	00019430	ESCOVA DE AÇO RETANGULAR 6X19CM - MADEIRA	UND	10,000	11,24	112,40
00127	00127	00019431	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO - 3,25" X 8"	UND	15,000	33,20	498,00
00128	00128	00019432	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO - 3,25" X 8"	UND	15,000	20,87	313,05
00129	00129	00019433	GRAMPO PARA CABO DE AÇO - 3/8"	UND	10,000	10,39	103,90
00130	00130	00019434	ALAVANCA DE AÇO LISA 1" X 1,5 METROS	UND	4,000	94,70	378,80
00131	00131	00019435	FITA ZEBRADA 0,07 X 200 METROS - AMARELA E PRETA	UND	10,000	23,67	236,70
00132	00132	00019436	TESOURA PARA GRAMA - CABO DE MADEIRA 30CM	UND	3,000	66,36	199,08
00133	00133	00019437	SERROTE FIXO PARA PODA COM LÂMINA DE 12"	UND	2,000	42,19	84,38
00134	00134	00019438	MACHADO COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	6,000	81,18	487,08
00135	00135	00019852	LUMINÁRIA ABERTA PARA LÂMPADA DE 150 WATTS luminária aberta para lâmpada de 150 watts	UND	100,000	85,67	8.567,00
00136	00136	00019542	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM cabo de cobre flexível 1,5 mm	m	150,000	1,04	156,00
00137	00137	00019853	CONECTOR conector	UND	150,000	9,57	1.435,50
00138	00138	00019538	LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 150 lâmpadas vapor de sódio 150 watts	UND	100,000	38,83	3.883,00
00139	00139	00019537	LUMINÁRIA BRAÇO DE 2 METROS braço de aço para iluminação pública de 2 metros	UND	100,000	111,00	11.100,00
00140	00140	00019539	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 reator vapor de sódio 150 w	UND	100,000	102,67	10.267,00
00141	00141	00019540	RELER FOTO ELÉTRICO reler foto elétrico	UND	100,000	32,50	3.250,00
00142	00142	00019854	BASE PARA RELER base para reler	UND	100,000	12,15	1.215,00
00143	00143	00019541	CINTAS GALVANIZADAS cintas galvanizadas	UND	100,000	26,00	2.600,00
00144	00144	00019574	TUBO OCRE 200MM tubo ocre - 6m	UND	120,000	434,68	52.161,60
00145	00145	00019555	JOELHO OCRE DE 200 MM joelho ocre de 200 mm	UND	50,000	155,38	7.769,00
00146	00146	00019556	TÊ OCRE 200 MM tê ocre 200mm	UND	25,000	156,67	3.916,75
00147	00147	00019557	LUVAS DE CORRER OCRE 200 MM luvas de correr ocre 200 mm	UND	60,000	99,86	5.991,60
00148	00148	00019558	JOELHO OCRE DE 100 MM joelho ocre de 100 mm	UND	30,000	89,28	2.678,40
00149	00149	00019451	LUVA DE CORRER OCRE 100MM luva de correr ocre 100mm	UND	230,000	63,86	14.687,80
00150	00150	00019584	JOELHO OCRE DE 150MM joelho ocre de 150 mm	UND	30,000	128,00	3.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00151	00151	00019585	TÊ OCRE 150 MM tê ocre 150 mm	UND	25,000	146,73	3.668,25
00152	00152	00015322	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA. caixa água em polietileno de 500 litros.	UND	11,000	198,13	2.179,43
00153	00153	00020370	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA. vaso sanitário com caixa de descarga acoplada (eco flush) na cor branca, dimensões padrão	UND	6,000	319,63	1.917,78
00154	00154	00020371	MANTA ALUMINIZADA ASFÁLTICA (0,9M X 10M) manta aluminizada asfáltica 0,9m x 10m	UND	1,000	209,50	209,50
00155	00155	00020372	LIXA P/ MADEIRA. lixa p/ madeira/massa nº 150	UND	80,000	1,40	112,00
00156	00156	00020428	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LÁTEX PVA GALÃO COM 3,785 LITROS líquido selador para pintura látex pva,	gl	3,000	37,97	113,91
00157	00157	00020427	LÍQUIDO SELADOR P/ PINTURA LÁTEX PVA BALDE líquido selador para pintura látex pva, balde de 18 litros	bal	2,000	108,30	216,60
00158	00158	00020373	VIDRO FANTASIA (0,32M X 0,70M) vidro fantasia 0,32m x 0,70m	UND	11,000	41,67	458,37
00159	00159	00019986	TINTA LATEX PVA 18L tinta latex pva 18 litros	bal	3,000	169,93	509,79
00160	00160	00020374	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA ELETRO TIG (220V) máquina de solda inversora eletro tig 220v monofásica, soldagem tig - com chave no painel frontal. utilização em materiais como: aço carbono, ferro fundido, aço inoxidável, cobre e suas ligas. proteção contra superaquecimento com aviso luminoso no painel. possibilidade de ser ligada em geradores e em tomadas auxiliares de motossoldador. fonte de energia. alça de transporte. cabo de entrada de energia. cabo obra com grampo. porta-eletrodo com cabo. manual em português. soldagem com eletrodo e7018 até 4 mm a 100%.	UND	1,000	1.522,80	1.522,80
00161	00161	00019867	MOTO ESMERIL 550 W 6 POLEGADAS BIVOLT moto esmeril 550 w 6 polegadas bivolt bivolt. rotação: 2.800rpm. potência: 550 w. equipada com: protetor de visibilidade com lente de aumento; suporte de afiação; interruptor liga/desliga; chave seletora de tensão; amortecedores anti-vibração.	UND	1,000	451,48	451,48
00162	00162	00019868	ESMERILHADEIRA ANGULAR esmerilhadeira angular capacidade da esmerilhadeira (disco): 4.1/2 - 115 mm. potência mínima de 820. rotação (rpm):11000 rosca do eixo: m 14. velocidade fixa. número de posições de ajuste do punho: 2 posições. ajuste do cabo fixo. tensão 220v ou bivolt	UND	1,000	517,65	517,65
00163	00163	00019869	PISTOLA DE PINTURA DE ALTA PRESSÃO 1.8MM pistola de pintura de alta pressão 1.8mm bico 1.8mm. pressão de trabalho 50-60 psi. construção de alta qualidade. ajuste fino de alta qualidade. controle de ajuste do fluido e da tinta. válvula de alívio. caneca de 1000 ml.construção de alta qualidade. ajuste fino de alta qualidade.	UND	1,000	459,48	459,48
00164	00164	00019871	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL plaina elétrica profissional motor potente. lâminas reafiáveis. expulsão de rebarbas, ajustável a direita ou a esquerda. ideal para trabalho em madeira. acessórios: 1 saco coletor de pó. especificações técnicas: tensão: 110 v. potência: mínimo de 710 w. nº de rotações nominais: 16500 rpm. profundidade do corte: 0 2,6mm. rebaixo: 9 mm.	UND	1,000	687,48	687,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00165	00165	00019872	ENGATE RÁPIDO - FÊMEA 1/4' engate rápido - fêmea 1/4' em aço. diâmetro interno 1/4'. vedação em borracha nitrílica.	UND	2,000	50,60	101,20
00166	00166	00019873	ADAPTADOR MACHO 1/4'. adaptador macho 1/4'. adaptador em latão. possui espigão fixo para mangueira de 5/16. rosca macho de 1/4 npt.	UND	2,000	33,80	67,60
00167	00167	00019875	ADAPTADOR 1/4' adaptador 1/4' em metal. para engate rápido e mangueira 5/16.	UND	2,000	38,40	76,80
00168	00168	00020375	ACESSÓRIO PODADOR PARA ROÇADEIRA COM HASTE 25MM acessório podador podador de galhos para roçadeira, perfil baixo 25 - 7 x 7 corrente 3/8sabre 10 (250 mm) indicado para poda de árvores e arbustos. utilizado em conjunto com roçadeira.padrão kw ap 10	UND	2,000	729,80	1.459,60
00169	00169	00019878	MOTO SERRA DE USO PROFISSIONAL moto serra motosserra de uso profissional, a gasolina pequeno porte. robusta, tem elevada vida útil e grande potência de corte. é uma motosserra ideal para reflorestamento, carvoaria, agropecuária e serviços em geral. potência (kw/cv) 3.4/4.6,59, 59 cilindrada (cm ³), 40 cm/16", 26 rs, rotação lenta (rpm) 2.800, rotação máxima (rpm) 14.000, capacidade do tanque 0,685. com sistema antivibratório, compensador, tanque com tampa manual, manejo através de uma única alavanca e válvula de descompressão. padrão stihl ms 361.	UND	1,000	2.420,40	2.420,40
00170	00170	00014131	REATOR 2X40 reator 2x40 eletrônico bivolt	UND	50,000	36,13	1.806,50
00171	00171	00006927	LAMPADA FLUORESCENTE 40W COMPR lampada fluorescente tubular 40w 127v	UND	40,000	37,48	1.499,20
00172	00172	00019789	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO interruptor de 1 seção	UND	50,000	9,92	496,00
00173	00173	00019267	AREIA MÉDIA M ³ areia de rio (lavada), media, livre de sujidades.	M ³	40,000	64,33	2.573,20
00174	00174	00012251	JOELHO DE 100MM joelho de 100mm (branco)	UND	10,000	23,63	236,30
00175	00175	00020376	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 90º 25MM,	UND	40,000	6,27	250,80
00176	00176	00015318	BÓIA bóia 3/4	UND	5,000	27,30	136,50
00177	00177	00020378	ROLO PARA PINTURA 23 CM COM CABO rolo para pintura 23cm de lâ.	UND	10,000	18,97	189,70
00178	00178	00020379	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA, P/TINTA A BASE DE ÁGUA, 10CM DE LARGURA rolo para pintura em espuma, para tinta a base de água, 10cm de largura	UND	20,000	14,50	290,00
00179	00179	00020380	ÁGUA RAZ 1000 ML solvente agua raz, 900ml	UND	22,000	16,63	365,86
00180	00180	00020381	TINER 900ML, solvente tiner para acamento, 900ml	UND	22,000	17,63	387,86
00181	00181	00011350	PINCEL P/PINTURA 2" pincel para pintura 2	UND	10,000	7,38	73,80
00182	00182	00018253	CAPACITOR 10UF 2 FIOS capacitor 10uf 2 fios	UND	40,000	19,73	789,20
00183	00183	00020214	CAPACITOR 10UF 3 FIOS capacitor 10uf 3 fios	UND	10,000	16,35	163,50
00184	00184	00014106	ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO PVC 75G adesivo plástico para cano pvc 75g	UND	10,000	14,43	144,30
00185	00185	00019028	PAINEL DE LED SOBREPOR, 30 WATTS, BIVOLT painel de led sobrepor, 30 watts, bivolt	PÇ	20,000	147,80	2.956,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00186	00186	00019702	BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO TIPO PAVI-S. blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s.	m2	100,000	64,00	6.400,00
00187	00187	00020382	TOMADA DOIS PINOS 10 A, TERRA PARA TENSÃO DE 127V tomada dois pinos e terra para tensão de 127v e corrente de 10a, padrão abnt	UND	50,000	9,81	490,50
00188	00188	00019918	TOMADA 2P+T,127V, 20A tomada com dois pinos e um terra, padrão abnt para corrente de 20 ampére	UND	20,000	11,32	226,40
00189	00189	00020384	CABO FLEXÍVEL 4MM COM REVESTIMENTO ISOLANTE cabo flexível 4mm com revestimento isolante 500m na cor preta 500m na cor azul 300m na cor verde	m	1.300,000	2,91	3.783,00
00190	00190	00020385	CABO FLEXÍVEL 2,5MM COM REVESTIMENTO ISOLANTE cabo flexível 2,5mm com revestimento isolante, padrão abnt 500m na cor preta 500m na cor azul 300m na cor verde	m	1.300,000	1,93	2.509,00
00191	00191	00020386	CABO FLEXÍVEL 1,5MM COM REVESTIMENTO ISOLANTE cabo flexível 1,5mm com revestimento isolante, padrão abnt 500m na cor preta 500m na cor azul	m	1.000,000	1,60	1.600,00
00192	00192	00020387	CABO FLEXÍVEL 16MM COM REVESTIMENTO ISOLANTE cabo flexível 16mm com revestimento isolante, padrão abnt 100m na cor preta 100m na cor azul	m	200,000	8,04	1.608,00
00193	00193	00020388	CABO FLEXÍVEL 10MM COM REVESTIMENTO ISOLANTE cabo flexível 10mm com revestimento isolante, padrão abnt 100m na cor preta 100m na cor azul	m	200,000	5,77	1.154,00
00194	00194	00020390	DISJUNTOR 25A, MONOFÁSICO. disjuntor monofásico, tensão 127/220v, corrente 25 ampére conforme norma abnt	UND	10,000	22,36	223,60
00195	00195	00020389	DISJUNTOR BIFÁSICO 25A. disjuntor bifásico 127/220v, 25a	UND	10,000	29,50	295,00
00196	00196	00020393	DISJUNTOR 63 A BIFÁSICO disjuntor elétrico bifásico para correntes de até 63 ampere, segundo norma abnt	UND	5,000	36,31	181,55
00197	00197	00020392	DISJUNTOR 63 A MONOFÁSICO disjuntor elétrico monofásico para corrente de até 63 ampere, conforme norma abnt	UND	5,000	30,16	150,80
00198	00198	00020396	DISJUNTOR 10A BIFÁSICO disjuntor elétrico bifásico para corrente de até 10 ampere, conforme norma abnt	UND	10,000	27,18	271,80
00199	00199	00020398	DISJUNTOR 10A MONOFÁSICO disjuntor elétrico monofásico para corrente de até 10 ampere, conforme norma abnt	UND	10,000	19,26	192,60
00200	00200	00020400	DISJUNTOR BIFÁSICO 20A 127/220V disjuntor bifásico 127/220v, para corrente de até 20 ampere, conforme norma abnt	UND	20,000	29,38	587,60
00201	00201	00020402	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO disjuntor elétrico monofásico para corrente de até 20 ampere, conforme norma abnt	UND	10,000	21,26	212,60
00202	00202	00020404	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 25 MM INSTALAÇÃO HIDRAULICA registro pvc soldável, diametro nominal 25 mm, para instalação hidraulica	PC	5,000	22,30	111,50
00203	00203	00019933	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 32 MM registro pvc soldável, diametro nominal 32 mm, para instalação hidraulica	UND	5,000	29,17	145,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00204	00204	00019934	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 20 MM registro pvc soldável, diametro nominal 20 mm, para instalação hidraulica	UND	5,000	18,83	94,15
00205	00205	00019935	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM tubo pvc soldável, diametro nominal 32mm para instalação hidraulica, vara com 6 metros	vr	10,000	38,37	383,70
00206	00206	00020405	SOPRADOR TÉRMICO ELETRICO STV 2000N 2.000W soprador térmico, indicado para remoção de pinturas, moldagem de plásticos, 127v, etc.	UND	1,000	870,00	870,00
00207	00207	00020406	SERRA MARMORE1.500W GDC 151 5" serra circular elétrica para cortes de mármores e granito,127v.	UND	1,000	476,33	476,33
00208	00208	00020407	JOELHO 45° PVC ESGOTO 100MM BRANCO Joelho 45 graus pvc esgoto branco, diâmetro 100mm, ponta lisa e bolsa para anel de vedação	UND	10,000	30,97	309,70
00209	00209	00019795	LUMINÁRIA DE LED 36W DE SOBREPOR luminária linear led k5x, light 6500, 36w de sobrepor	UND	160,000	91,40	14.624,00
00210	00210	00020409	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL 45° 20MM DIAMETRO Joelho de pvc para instalação hidraulica, 45° ,diametro nominal 20mm	UND	20,000	10,07	201,40
00211	00211	00020410	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM X45° Joelho pvc soldável 25 mm x 45°, vara com 6 metros	vr	20,000	11,07	221,40
00212	00212	00018925	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM , 45° Joelho pvc soldável 25 mm x 45°, vara com 6 metros	vr	20,000	8,63	172,60
00213	00213	00020411	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90°X32MM Joelho pvc soldável 90 mm x 45°, vara com 6 metros	vr	20,000	17,00	340,00
00214	00214	00020412	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM. tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 25mm	UND	20,000	12,83	256,60
00215	00215	00020413	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM. tê em pvc para instalação hidráulica, diametro nominal 32mm	UND	20,000	15,43	308,60
00216	00216	00020415	FLANGE DE 25MM. flange de 25mm	UND	5,000	22,50	112,50
00217	00217	00020416	FLANGE DE 32MM. flange de 32mm	UND	5,000	26,73	133,65
00218	00218	00020417	TINTA ACRILICA, 18 LITROS BRANCO GÊLO tinta acrilica, 18 litros, branco gêlo	bal	10,000	283,33	2.833,30
00219	00219	00020421	TORNEIRA EM METAL PIA DE COZINHA ROSCA 1/2" torneira de parede para cozinha em metal, rosca 1/2	UND	10,000	90,00	900,00
00220	00220	00018255	PISO PEI piso pi 5, cerâmico, 40x40, branco	m2	100,000	38,63	3.863,00
00221	00221	00020422	FECHADURA SIMPLES INTERNA, COM CHAVES fechadura simples,interna com chaves	UND	50,000	70,00	3.500,00
00222	00222	00020423	MASSA PARA REJUNTE SACO COM 5K massa para rejunte de pisos e/ou azulejos, saco de 5 kilos, cores diversas	sc	10,000	31,00	310,00
00223	00223	00020424	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6L - tinta esmalte sintético brilhante, galão 3,6l -	gl	10,000	183,30	1.833,00
00224	00224	00020425	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO 40X20X10 CM bloco de concreto para construção civil nas medidas 40x20x10 cm	UND	1.000,000	2,33	2.330,00
00225	00225	00020426	MANILHA (ANEL) PARA A CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA COM DN 1,2M manilha (anel) para a construção de fossa séptica com dn 1,2m	UND	9,000	463,33	4.169,97
00226	00226	00012079	CHUVEIRO (QUENTE, FRIO, MORNO) chuveiro elétrico 550w 220v maxi ducha branco altura 15,6 cm - acompanhado de mangueira - bitola em poleadas: 1/2	UND	1,000	49,67	49,67
00227	00227	00015232	FIO CABO FLEX - 6MM PRETO fio cabo flex - 6mm preto	m	130,000	3,43	445,90
00228	00228	00020434	CABO FLEXÍVEL AZUL 2,5MM cabo flexível 2,5mm - azul	m	100,000	1,50	150,00
00229	00229	00019813	CABO FLEXIVEL DE 1,5M PRETO cabo flexível preto 1,5mm	m	80,000	0,92	73,60
00230	00230	00018254	CAIXA DESCARGA PLÁSTICO caixa descarga com engate de plástico.	UND	2,000	29,30	58,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00231	00231	00015193	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 1000L, COM TAMPA caixa d'água em polietileno, com tampa, capacidade 1.000 litros.	UND	10,000	306,33	3.063,30
00232	00232	00019485	BÓIA PARA CAIXA DÁGUA PVC 1/2 " bóia para caixa d'água anti corrosiva pvc 1/2 - metal reforçada.	UND	23,000	9,63	221,49
00233	00233	00015313	FLANGE DE 50 flange soldável de 50 mm x 1.1/2 para instalação de caixa d'água.	UND	4,000	11,49	45,96
00234	00234	00020408	TE SOLDAVEL 20MM, tê soldável 20mm pvc marrom.	UND	22,000	2,53	55,66
00235	00235	00012436	CIMENTO cimento	sc	9,000	20,47	184,23
00236	00236	00011872	ARGILA argila para reboco	sc	40,000	6,67	266,80
00237	00237	00008124	MANGUEIRA JARDIM SUPER FLEXIVEL 1/2 SILICONE mangueira jardim super flexível 1/2 silicone	MT	30,000	2,53	75,90
00238	00238	00012262	ARGAMASSA 20K argamassa	sc	54,000	15,23	822,42
00239	00239	00020435	CABO EXTENSOR P/ PINTURA extensor de cabo de rolo 3m	UND	3,000	26,58	79,74
00240	00240	00020437	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE bandeja para pintura, 26x195 cm	UND	3,000	8,77	26,31
00241	00241	00020438	PINCEL 03 pincel 03 polegadas	UND	2,000	9,30	18,60
00242	00242	00019050	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2" interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2	UND	5,000	10,17	50,85
00243	00243	00020179	TELHA COLONIAL FÊMEA telha colonial de argila, tipo fêmea	UND	30,000	1,53	45,90
00244	00244	00020180	TELHA COLONIAL MACHO telha colonial de argila tipo macho	UND	40,000	1,70	68,00
00245	00245	00018931	JOELHO PVC 90° 50 MM joelho pvc 90° 50 mm	PC	1,000	4,30	4,30
00246	00246	00020310	TUBO PVC ESGOTO 40MM. tubo de esgoto em pvc, vara com 6 metros	UND	2,000	27,33	54,66
00247	00247	00020183	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM adaptadores soldável bolsa rosca 40mm marrom para instalação de caixa d'água	UND	2,000	9,47	18,94
00248	00248	00020181	JOELHO ESGOTO 40MM 90° joelho esgoto 40mm 90°	UND	1,000	3,67	3,67
00249	00249	00020185	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO torneira para lavatório de mesa bica baixa zoom cromada - acionamento ¼ de volta - local banheiro - pressão de funcionamento máxima 40 m.c.a.	UND	2,000	68,33	136,66
00250	00250	00020186	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 50MM registro de esfera vs soldável 50mm	UND	2,000	23,83	47,66
00251	00251	00020187	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20MM adaptador soldável com flange anel para caixa d'água 20mm marrom	UND	2,000	7,00	14,00
00252	00252	00020188	REGISTRO DE ESFERA 1/2" registro de esfera de meia (polegada)	UND	1,000	13,30	13,30
00253	00253	00020189	TORNEIRA PARA JARDIM torneira de plástico para jardim preta ¾	UND	4,000	3,30	13,20
00254	00254	00020190	LUVA DE PVC MISTA 20MM X 1/2" luva solda mista 20 x ½	UND	1,000	2,03	2,03
00255	00255	00019819	JOELHO DE 20 SOLDAVEL joelho de 20 soldavel x 1/2	UND	1,000	3,00	3,00
00256	00256	00013653	LAJOTA 19X19X9 lajota 19x19x9	UND	100,000	0,53	53,00
00257	00257	00020192	LÂMPADA DE LED 12W lâmpadas led 12w bulbo bivolt e27	UND	5,000	15,50	77,50
00258	00258	00020193	BOCAL PARA LÂMPADA bocal de plástico e27 para lâmpadas de led 12w	UND	5,000	4,33	21,65
00259	00259	00018636	TINTA ACRILICA, 3.600ML, BRANCA tinta acrílica, 3.600ml, branca	UND	2,000	61,33	122,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00260	00260	00019049	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA, NBR 14136 3 POLOS 20A/250V, COM PLACA 4X2" tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 3 polos 20a/250v, com placa 4x2	UND	3,000	8,67	26,01	
00261	00261	00020097	ADAPTADOR TOMADA T plug padrão novo antigo, (benjamim t).	UND	3,000	8,00	24,00	
00262	00262	00014569	FECHADURA SIMPLES, MAÇANETA EXTERNA, COM CHAVES fechadura simples, maçaneta externa, com chaves	UND	33,000	46,67	1.540,11	
00263	00263	00018881	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES CLASSE C disjuntor bipolar de 25 amperes classe c	PC	2,000	22,47	44,94	
00264	00264	00015350	GALÃO DE TINTA, LAVÁVEL, ANTI-MOFO, GELO, 18L galão de tinta, lavável, anti-mofo, gelo, 18l	UND	7,000	221,67	1.551,69	
00265	00265	00012048	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM rolo de lã de carneiro 23cm	UND	4,000	23,00	92,00	
00266	00266	00020204	PINCEL PINTURA 1 1/2" pincel para pintura, cabo plástico ou madeira, cerdas de nylon e largura de 1 1/2 polegadas	UND	4,000	4,33	17,32	
00267	00267	00015356	LIXA 80 lixa 80	fls	40,000	1,47	58,80	
00268	00268	00019469	BLOCO DE CONCRETO 9 X19 X 39 bloco de concreto 9 x19 x 39	MIL	4,000	1.816,67	7.266,68	
00269	00269	00020108	TINTA PARA PISO, 18 LITROS tinta piso - lata 18 litros, pintura externa, cor concreto. referências: novacor, luxcolor piso, suvinil piso	UND	36,000	222,97	8.026,92	
00270	00270	00019268	CIMENTO CP II 32 cimento cp II 32	sc	50,000	23,60	1.180,00	
00271	00271	00013631	AREIA FINA areia fina	m3	165,000	91,67	15.125,55	
00272	00272	00020130	LATA ACRÍLICO FOSCO - COR: MARFIM - LATA 18L lata de tinta acrílico fosco - cor: marfim - lata 18l	LT	30,000	238,30	7.149,00	
00273	00273	00020131	TINTA ACRÍLICO FOSCO - COR: AREIA - LATA 18L tinta acrílico fosco - cor: areia - lata 18l	LT	30,000	258,48	7.754,40	
00274	00274	00020132	TINTA ACRÍLICO - COR: DIVERSAS - LATA 18L tinta acrílico - cor: diversas - lata 18l	LT	30,000	258,48	7.754,40	
00275	00275	00020133	TINTA ACRÍLICO TOTAL SOL E CHUVA FOSCO PREMIUM BRANCO 18L tinta acrílico total sol e chuva fosco premium branco 18l	LT	30,000	389,67	11.690,10	
00276	00276	00020134	TINTA ACRÍLICO TOTAL SOL E CHUVA FOSCO PREMIUM CORES DIVERSAS 18L tinta acrílico total sol e chuva fosco premium cores diversas 18l	LT	30,000	325,97	9.779,10	
00277	00277	00020135	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE 18 L selador acrílico para parede 18 l	LT	10,000	101,73	1.017,30	
00278	00278	00020136	SELADOR PARA MADEIRAS 3,6 LITROS selador para madeiras 3,6 litros	LT	10,000	102,63	1.026,30	
00279	00279	00020137	TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA ESPECIAL PARA PISOS CIMENTADOS 18L tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados 18l	LT	20,000	378,97	7.579,40	
							593.889,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Setor de Licitação
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, estabelecida na, bairro, cidade de, estado de, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.**

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UN	MATERIAL	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
					TOTAL	R\$

2 - A proponente declara que:

2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. O prazo de validade da proposta será de ____ (____) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICCOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 010/2018** e seus anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) _____, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, ____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF)**

Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Assinatura com firma reconhecida em cartório

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

DECLARA, **sob as penas da lei**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2018

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, ____ de _____ de 2018.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

ANEXO I – TERMO Nº ____ / 2018

Pregão Presencial nº ____/2018

Processo nº ____/2018

Termo nº ____/2018

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° ____ / 2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES E A
EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizada à Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, residente _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____**, **TIPO _____**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS E FERRAMENTAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ESPORTES, DE ADMINISTRAÇÃO E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto, independente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

3.3 – Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da Contratada.

3.4 – O fornecimento será de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria.

3.5 – A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antônio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul (ES), no horário das 07 às 12 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

3.6 – O prazo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Autorização de Fornecimento.

3.7 – Não será aceito material com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela constante do anexo único.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante encaminhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Para pagamento do objeto deste contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.1 – Fornecer o material de primeira linha, segundo as normas reguladoras;

8.1.2 – Entregar o objeto, rigorosamente, em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

8.1.3 – Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o produto caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital;

8.1.4 – Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

8.1.5 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.2.1 – Efetuar o pagamento à empresa de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.2.2 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.2.4 – Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

8.2.5 – Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços/fornecimento de material, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
- c1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará a **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 - A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 - Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do Município previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) _____, Matrícula nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)
Governo do Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, ____ de _____ de _____.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ Nº
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 - _____

ANEXO ÚNICO

Item	Quant.	Unid.	Gênero Alimentício	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total Geral: R\$